



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 de 17 de junho de 2021.**

**Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mallet, visando a contratação temporária para Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico para a Casa Lar de Mallet.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico** para a Casa Lar de Mallet, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- a) O processo de seleção será realizado via execução direta, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto Municipal n.º 171/2021.
- b) O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.330/2017, regulamentos pertinentes à matéria.
- c) Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Mallet, no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> até a homologação final do PSS.
- d) A seleção pública destina-se ao preenchimento de vaga e à criação de cadastro reserva para contratação temporária sob regime especial do cargo de Cuidador Residente, Acompanhante Terapêutico,

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

e Auxiliar de Cuidador Residente para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, preenchendo a vaga do referido cargo constante neste edital, em regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de homologação do PSS.

e) Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº1.339/2018.

f) As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Profissional de escolaridade de nível médio completo e nível fundamental completo respectivamente, com qualificação específica que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS –NOB-RH/SUAS.

g) A seleção de que trata este edital se dará mediante a Avaliação Inicial – de caráter classificatório, Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório, e Avaliação Final – de caráter eliminatório.

h) O Processo Seletivo será realizado na cidade de Mallet- Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

i) A convocação dos classificados para a vaga será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de validade do PSS.

j) As atribuições e requisitos do respectivo cargo oferecido estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

k) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo VI**.

l) O candidato deverá observar as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> até a homologação final do PSS.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

m) O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

n) O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que, se aprovado será nomeado para o cargo oferecido, regido pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999, conforme legislação municipal.

o) A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.

p) Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **as inscrições serão feitas** por meio do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp).

q) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

r) Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, protocolada e remetida à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet - PR até 24h00min do prazo final por meio do protocolo on-line, no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp).

s) A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

## **1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. As inscrições estarão abertas de **21/06/2021 até 20/07/2021**, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br/>.

1.2. Os seguintes documentos digitalizados devem ser entregues no ato da inscrição, devendo estar totalmente legível. Qualquer documento que esteja ilegível não será considerado como entregue, desclassificando o candidato:

1.2.1. RG ou documento oficial com foto;

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

- 1.2.2. CPF;
- 1.2.3. Comprovante de escolaridade;
- 1.2.4. Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição;
- 1.2.5. Comprovante de endereço atual;
- 1.2.6. Habilitação para dirigir veículo automotor – categoria B (para o cargo de acompanhante Terapêutico).
- 1.2.7. Documentos que comprovem a experiências profissional.
- 1.2.8. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual;
- 1.2.9. Declaração escrita de próprio punho de que os documentos cadastrados conferem com os originais (anexo II).
- 1.3. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá alterar ou incluir documentos de forma unilateral, bem como não poderá ser excluída a inscrição do candidato.
- 1.4. Caso haja necessidade de alteração de dados, deverá solicitar a correção no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp), devendo acompanhar documentação que comprove a necessidade da referida alteração. O prazo para solicitar alteração de dados será aceito até a data final das inscrições, ou seja, **20/07/2021**.
- 1.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 1.6. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.7. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
- 1.8. Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social restringem-se ao recebimento da documentação.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

1.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária sob regime especial, cujo número de vagas, cargos, carga horária e vencimento base estão estabelecidos no quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
02 + CR	Cuidador Residente	R\$ 2.549,41	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Médio completo.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
02 + CR	Auxiliar de Cuidador Residente	R\$ 1.908,69	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Fundamental completo.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	Acompanhante e Terapêutico	R\$ 1.759,88	Escala de Plantão em horário diurno em escala organizada conforme pedido da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Nível Médio e Curso de Acompanhante Terapêutico comprovada experiência no cuidado em atenção à saúde mental pelo menos 01 ano de experiência.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 2º, da Lei Municipal nº 1.331/2017)

1.10. Não será cobrada taxa de inscrição deste processo seletivo.

1.11. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

1.12. Tendo em vista ser possível apenas a inscrição on-line, não será aceita inscrição por meio de procurador.

1.13. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

1.14. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mallet, em [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> em data de **23/07/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, atendendo-se para conferência de todas as informações.

1.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e motivando a correção.

1.16. Os recursos também deverão ser protocolados via site da Prefeitura Municipal de Mallet / PR, no sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp) **Todos os recursos serão recebidos exclusivamente on-line.**

1.17. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 28/07/2021.

## **2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE**

2.1. A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, conforme §1º do art. 1º da LEI FEDERAL n.º 12.990, de junho de 2014.

## **3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

**3.1 Primeira Etapa:** A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



**3.2** Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Cuidador Residente ou como Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico e/ou em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	3,0 PONTOS
Título 02: Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2016 e 2021)	0,5 (meio ponto) pontos para cada certificado.	2,0 PONTOS (0,5 pontos cada)
Título 03: Certificado de conclusão de Curso Superior nas áreas de psicologia ou serviço social.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,5 PONTOS
Título 04: Diploma de especialização nas áreas de psicologia ou serviço social.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,5 PONTOS
TOTAL		10,00 PONTOS

**3.3 Segunda Etapa:** Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, sendo que a pontuação mínima exigida é de 50 pontos.

CARGO	PROVAS	Nº DE	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
-------	--------	-------	------	---------	---------



		QUESTÕES			
Acompanhante Terapêutico	<b>Prova Objetiva</b> Língua Portuguesa	10	2.0	3 horas	Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	10	7,0		
CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Auxiliar Cuidador Residente	<b>Prova Objetiva</b> Língua Portuguesa	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Atualidades				
	Conhecimentos Específicos	5	2.0		
		10	7.0		
Cuidador Residente	<b>Prova Objetiva</b> Conhecimentos Específicos	20	4.5	3 horas	Eliminatório

**3.4 Terceira Etapa:** A Avaliação Intermediária consistirá de Avaliação Intelectual e de Interesses, por meio de aplicação de testes psicométricos, que avaliam tais características, a serem aplicados por psicólogo, em grupos que serão convocados especificamente para comparecerem nos períodos das 8.00 horas às 12.00 horas e das 13.00 horas às 17.00 horas, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo VI.

**3.5** Os candidatos, em número de até o dobro da quantidade de vagas ofertadas, serão convocados para comparecerem em local e horário, por meio de Edital de Convocação, para realização da Avaliação Final, de caráter eliminatório, ao final da qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo.

**3.6** A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo





a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet-PR.

**3.7** Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**3.8** Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

**3.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**3.10** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

**3.11** A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**4.1** O resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicado no dia 10 de agosto de 2021, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem alfabética de candidatos.

**4.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 11 de agosto de 2021, no Jornal Oficial do Município e também no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, ambos veiculados na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

**4.3** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:



- a) tiver obtido maior nota na Avaliação Intelectual e de Interesses;
- b) tiver idade mais elevada (tempo contado em ano, mês, dia e hora);
- c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

**4.4** Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

**4.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, na internet <http://www.mallet.pr.gov.br>

## **5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**5.1** A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** Devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão de casamento (se aplicar);
- b) Certidão de nascimento de filhos (se aplicar)
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
- e) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);
- f) Preenchimento do anexo V e VII, caso se faça necessário.
- g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- h) Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo V).
- j) Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino;
- k) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- l) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

m) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

**5.3** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

**5.4** A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua VX de Novembro, Nº 28, Centro – Mallet/PR.

**5.5** São requisitos para a contratação:

- a) A classificação no processo seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego e demais requisitos estabelecidos neste edital;
- f) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
- g) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- i) A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- j) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);
- k) Uma foto 3x4 recente.

**5.6** Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

**5.7** O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

**5.8** Em caso de ausência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

**5.9** O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

**5.10** Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

**5.11** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

**5.12** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação da sua inscrição e outros erros de identificação, perante as inscrições e pontuação obtidas nas fases do Processo Seletivo, a partir da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente on-line, via site da Prefeitura Municipal de Mallet/ PR, no sistema de protocolo, endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp), **não sendo aceito recursos enviados por e-mail, nem protocolo físico.**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo III**, devendo esclarecer a discordância que ampara as razões recursais, devidamente identificado com nome e número de inscrição do candidato e e-mail.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo VI deste edital.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5, caso qualquer um dos documentos apresentados não conferir com o original, o candidato será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

7.4. O candidato convocado, que não compareça na data definida em publicação oficial, será considerado como desistente.

7.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, e não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

7.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, o candidato classificado será contratado.

7.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Lei Municipal n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

7.8. O candidato que por qualquer motivo deixar de se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.9. O candidato que tenha interesse poderá solicitar final de fila.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. O candidato que não comparecer ao local da Avaliação Psicossocial ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para seu início, será considerado automaticamente eliminado do certame.

8.4. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicossocial, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná.

8.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

8.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

período, a critério do Município de Mallet. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.9. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

8.10. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

#### **Item 7.1.**

8.11. A Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.12. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

8.13. Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal no 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

8.14. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

8.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

8.17. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.19. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**

**JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH**  
PRESIDENTE

**SERGIO TROJAN**  
SECRETARIO

**HELM CRISTINA SOUZA**  
MEMBRO





Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA O EMPREGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>CUIDADOR RESIDENTE</b>	Ensino Médio completo.	Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e / ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante orientação e supervisão de um profissional de nível superior
<b>AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE</b>	Ensino Fundamental completo	Prestar apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

[www.mallet.pr.gov.br](http://www.mallet.pr.gov.br)  
[mallet@mallet.pr.gov.br](mailto:mallet@mallet.pr.gov.br)

<b>ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO</b>	Nível Médio e Curso de Acompanhante Terapêutico ou comprovada experiência no cuidado em atenção a saúde mental no prazo de pelo menos 01 ano.	O trabalho do Acompanhante Terapêutico é assistencial, de reabilitação em saúde mental e de apoio junto às equipes da saúde e desenvolvimento social.
-------------------------------------	---	---



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

**PSS Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Mallet/PR N° 002/2021**

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todos os documentos apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração original deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para contratação, nos termos do item 5 do edital.

**Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO AO EDITAL DE PSS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social– Mallet/PR N° 002/2021**

( disponível no site [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/))

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Local e data....., ..... de ..... de .....

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Função pretendida: ( ) Cuidador Residente ( ) Auxiliar de Cuidador residente

( ) Acompanhante Terapêutico

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_ ++++++ \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação  
Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ declaro que



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo  
Simplificado da PMM/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual,  
distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5  
(cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão  
de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração  
prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

<b>ANEXO VI</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 001/2021</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital de PSS – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Nº 001/2021: <ul style="list-style-type: none"><li>No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em <a href="http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/">http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/</a>;</li><li>No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>.</li></ul>	21/ 06/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	21/06/2021
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	20/07/2021
Publicação do extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	23/07/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	26/07/2021
Publicação do local e horário das provas Extrato das inscrições homologadas após recursos;	28/07/2021
Avaliação Intermediária	01/08/2021
Publicação do Gabarito	02/08/2021
No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em <a href="http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/">http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/</a> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> : <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação do resultado provisório do processo seletivo – 1ª e 2ª etapas</li></ul>	05/08/2021 e

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**





Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none"><li>• Interposição de recursos ao resultado provisório.</li></ul>	06/08/2021
Publicação do Resultado Final.	10/08/2021
Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Psicológica e Médico- Admissional.	10/08/2021



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO VII – CONTEÚDO DAS PROVAS

### **Cuidador Residente**

ECA - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

### **Cuidador Auxiliar Residente:**

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil em diversas áreas (tecnologia, informação, cultura, notícias, artes, política, etc).

ECA - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

### **Acompanhante Terapêutico**

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.

ECA - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

Prática cotidiana do Acompanhante Terapêutico.